Documento de requisitos do sistema

para

Sistema Jurídico "fctoga"

Versão 1.0

Preparado por Daniel Serezane

FCT-Unesp

25 de Novembro, 2022

Conteúdo

1	Introdução			
	1.1	Propósito	4	
	1.2	Padrão do documento	4	
	1.3	Público-alvo	4	
	1.4	Visão geral do restante do documento	4	
	1.5	Escopo do produto	4	
	1.6	Referências	5	
2	Des	crição geral	6	
	2.1	Perspectiva do produto	6	
	2.2	Funcionalidades do produto	6	
	2.3	Características do usuário	7	
	2.4	Restrições gerais	7	
	2.5	Suposições e dependências	7	
3	Req	uisitos funcionais	8	
4	Req	uisitos não funcionais	11	
5	·			
	5.1	Apêndice A: Glossário	12	
	5.2	Apêndice B: Ferramentas de desenvolvimento	13	
	5.3	Apêndice C: Padrões numéricos	13	

Histórico de revisões

Data	Mudanças	Versão
28/09/2022	Rascunho inicial	0.1
04/10/2022	Rascunho inicial corrigido	0.2
25/11/2022	Versão definitiva aprovada pela equipe	1.0

1 Introdução

1.1 Propósito

Este documento traz os requisitos funcionais, restrições, descrições de funcionalidades e direcionamentos necessários para o desenvolvimento do *software* para criação, movimentação e acompanhamento de processos judiciais "fctoga" em sua totalidade. Também conta com um detalhado glossário, que visa apresentar o universo de informação abrangido pelo "fctoga" à equipe.

1.2 Padrão do documento

Este documento segue o padrão IEEE para especificação de requisitos de software (ISBN 978-0-7381-0448-5), baseando-se no modelo disponível em: https://github.com/jpeisenbarth/SRS-Tex.

1.3 Público-alvo

Este documento é destinado aos desenvolvedores e supervisores do projeto, de forma a servir como base para o desenvolvimento do sistema "fctoga".

1.4 Visão geral do restante do documento

Além desta seção introdutória, este documento também conta com uma descrição geral do produto "fctoga", os requisitos funcionais do software, e um apêndice, que por sua vez contém um glossário e as ferramentas que devem ser utilizadas no desenvolvimento do "fctoga".

Caso o leitor não tenha familiaridade com o universo de informação tratado pelo "fctoga" (processos judiciais), sugere-se a leitura do glossário antes dos demais capítulos e seções.

1.5 Escopo do produto

O "fctoga" é um *software* para criação, movimentação e acompanhamento de processos judiciais.

Em suma, o "fctoga" permite que o usuário saiba quando deve agir sobre um processo, assim como consultar o estado atual do processo a qualquer momento, caso seu

cargo tenha permissão para isto. Por exemplo, um processo pode ser acompanhado pelo advogado que o criou, em toda a sua extensão.

A principal vantagem trazida pelo "fctoga" à rotina de seus usuários é o isolamento e apresentação dos fluxo de trabalho. Cada usuário vê em seu fluxo de trabalho apenas os processos nos quais há trabalho pendente, que alguém de seu cargo, ou ele, especificamente, precisa realizar. Mesmo os diretores, que têm acesso à todos os processos, recebem-os em seu fluxo de maneira ordenada, de forma que os processos mais recentemente atualizados aparecem primeiro.

O "fctoga" opera, contudo, sobre um recorte consideravelmente pequeno do universo de informação referente a processos judiciais reais, o que torna o escopo do software igualmente reduzido. As partes de um processo não podem trocar de representante (mas podem ter diferentes representantes em diferentes processos); advogados podem entrar apenas com ações cíveis; promotores podem entrar apenas com ações criminais; promotores representam apenas a Justiça Pública; não há prazos de resposta para quaisquer ações em um processo (ex.: não há prazo para resposta a uma petição); são desconsiderados quaisquer anexos processuais que não minutas ou petições. Tais fatos não condizem com o universo de informação do projeto na realidade, mas foram estabelecidos para simplificar o desenvolvimento do "fctoga", dado seu objetivo meramente acadêmico, ao passo em que algumas das restrições geram situações de modelagem adicionais, justificando o tamanho da equipe. A decisão de quais situações ou não manter foram baseadas em ocorrência, isto é, mantiveram-se aquelas mais comuns (ex.: processos criminais iniciados por advogados foram desconsiderados, pois queixas-crime são pouco comuns).

1.6 Referências

- O padrão para numeração de processos, estabelecido no requisito funcional XX, baseia-se vagamente na numeração descrita em: https://trt-9.jusbrasil.com.br/noticias/1490918/numeracao-unica-de-processos>.
- 2. Os detalhes para especificação deste software foram extraídos de entrevistas com um funcionário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Mesmo as limitações do projeto foram definidas em diálogo com este funcionário, de forma a simplificar o trabalho dos desenvolvedores, mas criar um produto não tão distante da realidade.

2 Descrição geral

2.1 Perspectiva do produto

O "fctoga" visa facilitar a manutenção de diversos processos, trabalho realizado por diretores de fóruns, juízes, advogados e promotores. Além de dar suporte para criação dos componentes do processo, o "fctoga" isola os processos em fluxos de trabalho, de forma que um usuário vê apenas aqueles em que precisa trabalhar no momento; ou, em casos onde este isolamento não é possível, exibe os processos ordenadamente por data.

2.2 Funcionalidades do produto

As funcionalidades providas pelo "fctoga" são, sumarizadamente:

- Para advogados e promotores:
 - Criação de processos
 - Criação de petições em processos, enquanto o processo estiver ativo
- Para diretores:
 - Criação de minutas em processos
 - Alteração do texto de minutas em processos
- Para juízes:
 - Alteração do texto de minutas em processos
 - Assinatura de minutas em processos
- Isolamento de processos em fluxos de trabalho:
 - Diretores visualizam todos os processos criados no sistema em seu fluxo de trabalho
 - Juízes visualizam em seu fluxo de trabalho apenas os processos com assinaturas de minuta pendentes
 - Advogados e promotores visualizam em seu fluxo de trabalho apenas os processos em que representam alguma das partes
- Ordenação dos processos no fluxo de trabalho: do mais recentemente atualizado, até o menos recentemente atualizado

• Visualização do histórico do processo: caso o usuário possa visualizar um determinado processo, ele também tem acesso ao histórico do processo, isto é, pode visualizar todas as minutas e petições. O histórico é inicialmente apresentado como uma lista resumida de minutas e petições, ordenada por data. A partir dela, o usuário pode escolher visualizar uma determinada minuta ou petição, especificamente. O histórico de um processo também exibe, junto desta lista, detalhes básicos de um processo: número, data e hora de criação, data e hora da última atualização, requerente e requerido/réu e os dados de seus respectivos representantes. É a partir do histórico que o usuário pode tomar alguma ação no processo, cabível a seu cargo (minutar, peticionar, enfim, as ações acima descritas).

2.3 Características do usuário

Mesmo não se tratando de um produto real, o "fctoga" é destinado aos membros do sistema judiciário brasileiro especificados na subseção 2.2: advogados, promotores, juízes e diretores de fóruns. Desta forma, subentende-se que nenhuma formação adicional é necessária para que estes usuários compreendam o funcionamento do *software*, visto que ele opera sobre um cotidiano de trabalho já bem conhecido por estes tipos de usuário. É necessário, contudo, que o usuário tenha ampla familiaridade em operar sistemas computacionais modernos, em especial *softwares* com interface gráfica.

2.4 Restrições gerais

O software deve ser projetado para execução em no sistema operacional Windows 10. O software deve basear-se na versão 8 do Java Runtime Environment (JRE). Analogamente, será necessário no mínimo 600MB de memória RAM livre apenas para o "fctoga", enquanto este estiver em execução.

2.5 Suposições e dependências

É necessária a instalação do Java Runtime Environment (JRE) versão 8 em qualquer máquina que vise executar o "fctoga".

3 Requisitos funcionais

- R1.1 O sistema deve ser capaz de autenticar usuários. (E)
- R1.2 O sistema deve conter no mínimo um usuário administrador. (O)
- R1.3 O sistema deve permitir a criação de novos usuários. (E)
- R1.4 O sistema deve restringir a capacidade de criar novos usuários apenas a usuários administradores. (E)
- R1.5 O sistema deve restringir os tipos de usuário a, apenas: advogado, promotor, juiz, diretor e administrador. (E)
- R1.6 O sistema deve conter o nome completo de cada usuário, desde o momento da criação do usuário. (O)
- R1.7 O sistema deve conter o CPF de cada usuário, desde o momento da criação do usuário. (O)
- R1.8 O sistema deve conter os seguintes dados, para usuários do tipo "advogado": número da OAB, estado da OAB. (O)
- R1.9 O sistema deve conter o nome da comarca dos usuários do tipo juiz. (O)
- R1.10 O sistema deve exibir o nome completo e CPF do usuário após sua autenticação. (E)
- R1.11 O sistema deve realizar persistência dos dados de todos os usuários (dados de autenticação e demais dados, incluindo aqueles exclusivos ao tipo de usuário). (O)
- R2.1 O sistema deve permitir a criação de um processo por um advogado ou promotor. (E)
- R2.2 O sistema deve exigir, para criação de um processo, o nome e CPF/CNPJ do requerente. (E)
- R2.3 O sistema deve exigir, para criação de um processo, o nome e CPF/CNPJ do requerido. (E)
- R2.4 O sistema deve exigir, para a criação de um processo, a escolha de um representante para o requerido. (E)
- R2.5 O sistema deve permitir a criação de petições em processos por um advogado ou promotor. (E)

- R2.6 O sistema deve iniciar cada criação de um processo com a criação de uma petição, automaticamente. (E)
- R2.7 O sistema deve impedir a criação de um processo sem uma petição inicial. (E)
- R2.8 O sistema deve classificar um processo criado por um advogado como processo civil e um processo criado por um promotor como processo criminal. (O)
- R2.9 O sistema deve definir o nome do requerente de um processo criminal como Justiça Pública; e definir o CNPJ como o informado no Apêndice C. (E)
- R2.10 O sistema deve definir o nome do representante de um processo criminal como Justiça Pública. (E)
- R2.11 O sistema deve permitir a criação de minutas em processos por um diretor. (E)
- R2.12 O sistema deve restringir a classificação de uma minuta em um dos três tipos: despacho, decisão ou sentença. (E)
- R2.13 O sistema deve permitir a alteração do texto de minutas por um diretor ou um juiz. (E)
- R2.14 O sistema deve permitir a assinatura de minutas por um juiz. (E)
- R2.15 O sistema deve impedir a alteração do texto de minutas assinadas (decisões). (E)
- R2.16 O sistema deve fechar um processo após a assinatura de uma sentença. (E)
- R2.17 O sistema deve impedir a criação de petições e minutas em processos fechados. (E)
- R2.18 O sistema deve criar e associar um número de processo a cada novo processo criado, de acordo com o padrão descrito no Apêndice C deste documento. (O)
- R2.19 O sistema deve permitir a visualização do histórico de um processo. (E)
- R2.20 O sistema deve exibir, no histórico do processo, um cabeçalho contendo: número do processo, data e hora da criação do processo, data e hora da última atualização do processo, nome e CPF/CNPJ das partes do processo, nomes dos representantes de cada parte do processo. (E)
- R2.21 O sistema deve exibir, em cada linha do histórico do processo: data de criação do documento, tipo do documento (despacho, decisão, sentença, minuta de algum dos documentos, ou petição), nome do autor do documento, data da última alteração do documento. (E)
- R2.22 O sistema deve permitir a visualização de documentos a partir do histórico do processo. (E)
- R2.23 O sistema deve exibir, antes do texto de cada documento, um cabeçalho, contendo: número do processo, data de criação do documento, data de última alteração do documento, nome do autor do documento tipo do documento. (E)

- R2.24 O sistema deve exibir, no cabeçalho de petições feitas por advogados, o número da OAB do advogado. (E)
- R2.25 O sistema deve exibir, após o texto de decisões (minutas assinadas), uma confirmação de assinatura: "Assinado digitalmente por [nome do juiz], comarca de [nome da comarca]".
- R2.26 O sistema deve realizar persistência dos processos e seus respectivos anexos. (E)
- R3.1 O sistema deve exibir, após a autenticação do usuário, o fluxo de trabalho do usuário ¹. (E)
- R3.2 O sistema deve exibir, em cada linha do fluxo de trabalho: número do processo, tipo da última atualização do processo (nome do documento adicionado, modificado ou assinado; ex.: "despacho", "petição", ou "minuta de sentença"), data da última atualização do processo, status do processo (aberto ou fechado). (E)
- R3.3 O sistema deve exibir, no fluxo de trabalho de advogados e promotores, apenas os processos nos quais eles representem alguma das partes. (E)
- R3.4 O sistema deve exibir, no fluxo de trabalho de juízes, todos os processos com minutas à assinar. (E)
- R3.5 O sistema deve exibir, no fluxo de trabalho de diretores, todos os processos, sem exceção. (E)
- R3.6 O sistema deve ordenar o fluxo de trabalho por data da última atualização do processo, mostrando os processos mais recentemente atualizados primeiro. (E)
- R3.7 O sistema deve permitir a visualização do histórico de um processo a partir do fluxo de trabalho. (E)

¹Vide Glossário para definição de "fluxo de trabalho"

4 Requisitos não funcionais

Por tratar-se de um *software* cuja área de aplicação é meramente acadêmica, não há necessidade de especificar requisitos não funcionais, como requisitos de performance.

5 Apêndices

5.1 Apêndice A: Glossário

O objetivo deste glossário não é familiarizar o leitor completa e profundamente com universo de informação abrangido pelo "fctoga", tampouco com o funcionamento real do sistema jurídico brasileiro, mas sim familiarizá-lo o suficiente para que ele possa participar do desenvolvimento do software.

- 1. **fluxo de trabalho:** uma lista, em formato de tabela, dos processos que requerem "trabalho" do usuário, ou que o usuário pode ver, por algum motivo (vide subseção 2.2 e seção 3).
- 2. **minuta*:** rascunho de um ato que o poder judiciário irá tomar. Este ato pode ser um despacho, uma decisão ou uma sentença (o que cada um destes tipos significa é irrelevante ao projeto). Quando assinada por um juiz, uma minuta torna-se uma determinação, que deverá ser cumprida por meio de um ato oficial.
- 3. **petição*:** como o nome indica, é um "pedido" feito por um advogado ou promotor ao poder judiciário. Atos oficiais podem ser vistos, basicamente, como "reações" a petições. Todo processo começa com uma petição.
 - Em um caso real, há um prazo para que uma petição seja respondida não é caso tratado por este *software*, como indicado na subseção 1.5.
- 4. partes (de um processo): pessoas, físicas ou jurídicas (o sistema não faz distinção entre essas duas), envolvidas em um processo. A parte que inicia o processo é chamada de requerente, e a parte "alvo" do processo é chamada de requerido (no caso de um processo civil) ou réu (no caso de um processo criminal). No escopo limitado do "fctoga", o requerente de um processo criminal sempre será a Justiça Pública.
- 5. **representante:** advogado ou promotor que representa (ou, pode-se dizer, "defende") uma das partes do processo. Nos casos tratados por este *software*, promotores sempre representarão a Justiça Pública.

^{*} No escopo do projeto, pode-se considerar minutas e petições como arquivos textuais elaboráveis dentro do *software*, que são anexados ao processo. A distinção entre uma minuta e uma petição é praticamente irrelevante ao software, salvo detalhes explicitados nos requisitos funcionais.

5.2 Apêndice B: Ferramentas de desenvolvimento

- Todos os arquivos relativos ao projeto devem ser colocados no seguinte repositório: https://github.com/Team-Dire/fctoga
- O andamento de cada tarefa deve ser relatado em https://github.com/orgs/Team-Dire/projects/3 coordenadamente com as issues do repositório acima.
- O programador deve utilizar IntelliJ IDEA na produção de seus artefatos.
- O analista e o projetista devem utilizar Astah Community 7.2.0 na produção de seus artefatos. Utilizar o template para Java 8.
- Casos de uso, relatórios de SQA e demais arquivos textuais podem ser elaborados com a ferramenta de preferência do membro da equipe.

5.3 Apêndice C: Padrões numéricos

Padrão para número de processos

Seja DD/MM/YYYY HH:MM:SS a data e hora de criação do processo, o número do processo deverá ser: DDMMHHMMSS42YYYY0022112

CNPJ da Justiça Pública

51.174.001/0001